

CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FORMAÇÃO TERRITORIAL: CONJUNTURA POLÍTICA-HISTÓRICA E O CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO DE 1934

Geraldo Inácio Martins

Doutorando em Geografia - Universidade Federal de Uberlândia
geraldomartine@yahoo.com.br

RESUMO

Este texto analisa o Código Florestal Brasileiro de 1934 a partir da conjuntura histórica e política do final da década de 1920 e do início de 1930. A aprovação deste instrumento legal sobre uso e conservação das florestas brasileiras se dá a partir de um encontro entre a Ciência – os intelectuais, o Estado – tecnoburocracia, e a elite brasileira – urbana. Dele surge um conjunto de práticas concretas como a criação dos primeiros Parques Nacionais, que coloca as florestas como áreas de interesse público e, sobretudo, forja o conceito de conservação dentro da legislação ambiental. Acreditamos que a partir da análise do Código Florestal é possível demonstrar a junção de alguns pontos básicos da formação territorial brasileira do início do século XX: natureza e discurso sobre a natureza; atraso versus civilização ou progresso; Estado forte e regulador; conservação e autoritarismo.

Palavras-chave: Natureza. Formação territorial. Conservação. Legislação. Código Florestal.

NATURE CONSERVATION AND TERRITORIAL FORMATION: POLITICAL-HISTORICAL CONJUNCTURE AND THE BRAZILIAN FOREST CODE OF 1934

ABSTRACT

This text analyzes the Brazilian Forest Code of 1934 from the historical and political conjuncture of the end of the 1920s and early 1930s. The approval of this legal instrument on the use and conservation of forests in Brazil starts from a meeting between Science - the intellectuals, the state - technobureaucracy and the Brazilian elite - urban. It arises a set of concrete practices such as the creation of the first National Parks, which places the forests as areas of public interest and, above all, forges the concept of conservation into the environmental legislation. It's believed that from the analysis of the Forest Code is possible to demonstrate the junction of some basic points of the Brazilian territorial formation of the early twentieth century: nature and discourse about the nature; delay versus civilization or progress, a strong and regulator State; conservation and authoritarianism.

Key words: Nature. Territorial formation. Conservation. Legislation. Forest Code.

INTRODUÇÃO

Ó nostalgia dos lugares que não foram bastante amados na hora passageira, quem me dera devolver-lhes o gesto esquecido, a ação suplementar.

Rilke.

A década de 1930 foi o divisor de águas no que se refere às políticas de uso e conservação da natureza no Brasil. Nela teve origem os principais instrumentos de legislação ambiental, dentre os quais o primeiro Código Florestal Brasileiro, promulgado em 1934 – (doravante CFB-1934¹).

Recebido em 12/12/2013

Aprovado para publicação em 26/05/2014

¹ Além do código florestal, na década de 1930 (mais especificamente, entre 1933 e 1934) outros instrumentos legais foram elaborados e regulamentados, a saber: Código de Caça; Pesca o Código de Águas; o Código de Minas; Código

Ampliando o contexto, embora a preocupação com a questão do uso e conservação da natureza perfile na história da formação territorial brasileira, foi na década de 1930 que estas preocupações foram institucionalizadas e se transformam em políticas de Estado.

Um ponto a ser considerado: um conjunto de leis responde a um contexto histórico específico, de demandas políticas e/ou mudanças estruturais. Em tese, o surgimento de um novo regime legal pressupõe um conjunto de mudanças em sentido amplo, operando uma descontinuidade na ordem da história. Se o tema do uso e conservação da natureza ganha relevo e *status* jurídico, um campo associado está sendo formado na sociedade em geral. Nesse sentido, cabe indagar: quais são as condições históricas que dão condição de existência ao CFB-1934?

A partir desta interrogação, este texto analisa o Código Florestal Brasileiro de 1934 a partir da conjuntura histórica e política da década de 1920 e do início de 1930. Metodologicamente, o intuito é situar o objeto de análise dentro de um contexto político mais amplo, pensando as condições históricas e políticas que possibilitaram a materialização deste conjunto normativo sobre as florestas brasileiras.

É fato que a temática da conservação da natureza perfila historicamente na formação territorial brasileira. Os exemplos reverberam da história, medidas de controle da extração do Pau-Brasil ainda no período colonial, ou a intensa crítica elaborada por José Bonifácio sobre a permanência do modelo colonial espoliativo na agricultura brasileira, ainda na década de 1820. Mas, estes instrumentos legais e estas críticas ficaram restritas a si mesmas, isto é, não foram acompanhadas por resultados práticos, não houve concretização de medidas legais para o redimensionamento dos mecanismos de espoliação da natureza.

Diferentemente dos exemplos históricos citados, o CFB-1934 traz em sua constituição o princípio a partir do qual o Estado vai regular e intervir sobre o uso e a apropriação das florestas. Dele surge um conjunto de práticas concretas como a criação dos primeiros Parques Nacionais, coloca as florestas como áreas de interesse público e, sobretudo, forja o conceito de conservação dentro da legislação ambiental. No entanto, é preciso pensar estas mudanças dentro de um quadro mais amplo. Este quadro é composto por instituições, como por exemplo, o Museu Nacional, intelectuais como José Alberto de Sampaio e também as sociedades formadas pela classe média urbana, a Sociedade dos Amigos das Árvores e dos Amigos de Alberto Torres, todos atuando de forma sistemática no contexto histórico em destaque.

A linha explicativa da escolha da década de 1920 e 1930 e nelas o Código Florestal de 1934 relaciona-se, primeiramente, ao fato deste período ter ocorrido à estruturação e a formalização de boa parte das políticas ambientais brasileiras, algumas, com modificações, ainda em vigor. Além disso, os conceitos importantes do pensamento ambiental ganham uma estrutura teórica neste período, o exemplo mais sistemático é o de conservação. Isto é, apesar da presença histórica entre os intelectuais brasileiros desde o século XIX, é somente com José de Alberto de Sampaio que o conceito de conservação ganha consistência teórica como elemento explicativo e de ação política.

Acreditamos ainda que a partir da análise do Código Florestal é possível demonstrar a junção de alguns pontos básicos da formação territorial brasileira: natureza e discurso sobre a natureza; atraso versus civilização ou progresso; Estado forte e regulador. Aliando estes temas a ideia de conservação, e a desta a atuação de instituições e intelectuais, tem-se o princípio básico de estruturação da política legislativa de uso e apropriação das florestas brasileiras em 1934.

É preciso destacar que compreendemos o passado com as nossas categorias de pensamento, logo a história é sempre para nós. De outra maneira, pensamos as condições de existência do CFB-1934, depois suas reverberações políticas, com o instrumental teórico-metodológico e histórico coetâneos. Ora, pois, a justificativa deste esforço está em encontrar indícios históricos e geográficos para explicar o modo como vivemos e convivemos: se a relação com a natureza retrata diretamente a relação entre os homens, à década de 1930 representou um avanço na compreensão e representação do Brasil.

de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas. Além da Constituição em 1934 que encarregou os Estados e Municípios de proteger os monumentos de valor histórico e artístico.

Enfim, cabe assinalar que as análises feitas aqui não tratam do conteúdo jurídico, mas das implicações de um contexto histórico e geográfico na formação de um instrumento jurídico. O conteúdo legislativo é tomado como elemento discursivo que se refere a uma dinâmica mais complexa da sociedade, com suas implicações sociais, culturais e econômicas. Além de pensar como a ideia de conservação da natureza alia-se diretamente ao desejo de uma identidade nacional e a um Projeto de Brasil.

Para efetivar esta proposta, dividimos o texto em duas partes, além da introdução. No item II, “Da conservação a identidade nacional: instituições e intelectuais, 1920-1940”, cujo intuito é demonstrar a atmosfera política-intelectual e de produção teórica e descritiva sobre a conservação e um projeto de Brasil, dando destaque a influência de Alberto Torres e Jose Alberto de Sampaio. Além disso, queremos demonstrar como a sensibilidade romântica da natureza, projeto desenvolvimentista, Estado intervencionista e a “Ciência” aliam-se para formar um discurso dominante: o uso racional e conservação da natureza, identidade nacional e o projeto de nação.

No item III, “Tramas conceituais – natureza, conservação e território no CFB-1934”, trata-se da Análise do Código Florestal no intuito de entender a formação de conceitos e, sobretudo, as implicações destes sobre a formação de uma política “conservacionista” no Brasil. Por último, as considerações finais, apontamos as linhas gerais da política de uso e conservação da natureza, em seguida, às referências utilizadas na construção do texto.

No final do texto esperamos ter demonstrado a existência na formação territorial brasileira de um pensamento crítico sobre o uso e apropriação da natureza, sobretudo, no que se refere às formas espoliativas herdadas do período colonial. Este, porém, nem sempre logra as mudanças na prática. No que se refere a uma proposta teórica ligada a Geografia, sobretudo, trata-se de demonstrar na década 1930 a formação de um embrionário pensamento ambiental, uma proposta de conservação que alia natureza, homem, educação e desenvolvimento.

DA CONSERVAÇÃO À IDENTIDADE NACIONAL: INSTITUIÇÕES E INTELLECTUAIS, 1920-1940

O fio condutor deste item está em encontrar os mecanismos que possibilitaram a existência e a materialização do Código Florestal Brasileiro de 1934. O esforço empreendido dá-se no intuito de situá-lo dentro da atmosfera intelectual e política no período precedente e na década de 1930. Há recorrência a ordem da história e, sobretudo, a autores que, de uma forma ou outra, refletiu as mudanças operadas naquele contexto.

Ao pensarmos a formação territorial brasileira a partir da relação de uso e apropriação da natureza, três questões ganham relevo: a retórica laudatória das belezas paisagísticas; em oposição à primeira, uma apropriação espoliativa da natureza; aliado a estes, a partir do século XIX a tentativa de elaboração de um conjunto de práticas administrativas, intervencionista e ordenadora desta relação. Em uma primeira aproximação, há um sutil distanciamento entre as práticas discursivas e aquelas que ganham materialidade: embora a natureza ganhe relevância na descrição do Brasil, enfatizando as riquezas das florestas, águas e terras, aliado a isto, tem-se um processo de apropriação espoliativa destes elementos.

Em um primeiro momento, esta referência à natureza o intuito era “inventá-la” conceitualmente, colocar em evidência os rótulos de demarcação dentro de uma condição histórica: o mercantilismo europeu e as ciências das luzes. Conforme José A. Pádua com a chegada dos portugueses nos rincões do Brasil (nome que chegaria mais tarde, depondo elementos de outra ordem reinante naquele tempo, à Igreja: Terra de Santa Cruz torna-se Brasil - esboça-se neste momento a sutil identificação destas terras com a natureza, ou melhor, esboça um processo mais amplo, a naturalização do território) forjou dois tipos de olhar e leitura da paisagem que compunham:

- a) “O olhar da cultura renascentista”: cujo elemento caracterizador é o fascínio pelas viagens e o alargamento dos horizontes com as descobertas de “novas” regiões. Desta especificidade, nascem relatos como os descritos por Sérgio Buarque de Holanda: “Cidade do Sol” e “ilhas em forma de lua crescente” (PÁDUA, 1987, p. 16). Tem-se aí, os primeiros escritos retóricos sobre a riqueza da terra, belezas e, de certa forma, seu caráter “infinito”.
- b) “O olhar do mercantilista”: aquele cujo fio condutor estava em descobrir espaços para a expansão do comércio, aumentar a renda, criar novos monopólios, enfim, o espaço de extração

de riquezas (sobretudo aquelas diretamente ligadas a exploração da natureza, prata e ouro) para a burguesia nascente (PÁDUA, 1987, p. 16). Esboça-se o olhar espoliativo, explorador sobre as terras recém-descobertas, olhar atomizado ao longo de todo o processo de exploração;

É fato, o olhar renascentista e o mercantilista, no final, assumiram a mesma função: descrever as terras e as riquezas possíveis para a conquista, inaugurando “uma tradição de dois polos esquizofrenicamente divorciados: uma celebração puramente retórica de um lado, e uma realidade de devastação impiedosa de outro” (PÁDUA, 1987, p. 20). Ora, pois, ao observar às motivações do colonizador, a forma como as terras são colonizadas, enfim, a relação sociedade-natureza forjada, exploração predatória é o ato “fundador do Brasil”².

O nosso interesse não é ressaltar esta realidade predatória, que percorreu e percorre o Brasil, mas demonstrar os efeitos disso sobre a produção de práticas discursivas sobre a natureza, dentre estas, aquelas que vão dar origem ao pensamento político e econômico culminando em medidas intervencionistas por intermédio da força estatal dominante. Práticas discursivas, historicamente construídas, com conteúdos ideológicos obscurecendo as práticas concretas e/ou apontando a necessidade de intervenção. Ao pensarmos a formação territorial, acontecimentos históricos demonstram a tenuidade política, social e econômica do espaço colonial, um ponto a mais para entender a espoliação da natureza é:

[Referindo-se aos colonizadores] [...] essa atitude predatória impedia o desenvolvimento de uma vida social consolidada no Brasil: **‘Donde nasce também que nenhum homem nessa terra é repúblico, nem zela ou trata do bem comum, senão cada um do bem particular [...] e tudo isso vem de não tratarem do que há de cá ficar, senão do que hão de levar para o reino’**. [...] (PÁDUA, 1987, p. 21[grifos nosso].).

A passagem anterior é construída em recorrência a escritos do século XVII, de Frei Vicente de Salvador, e demonstra o princípio básico da formação territorial brasileira: a conquista para a exploração. Com efeito, a formação do território brasileiro, sobretudo, nos primeiros séculos tem como traço característico a efemeridade, não se construía “pontes” ou “estradas”, não havia a fixação para a produção do território. Isto é, o território visto como natural ou naturalizado é o mote deste processo: fonte inesgotável de recursos, fronteira pela qual se desloca à medida que escasseiam os recursos no primeiro espaço apropriado, enfim, não havia a necessidade de criação de infraestruturas, ou melhor, aquilo que Antonio Carlos Robert Moraes denomina de “valorização do espaço” (MORAES, 2005).

Nesse sentido, terras a se conquistar, a explorar, é o fio condutor da relação sociedade-natureza na formação territorial brasileira. Ao refletir sobre a condição territorial do período colonial, Moraes evidencia que “a conquista espacial emerge aí como determinação fundante [...], pecado original [...] na medida em que a expansão territorial e o domínio de espaços escrevem como móveis básicos de sua própria objetivação” (MORAES, 2005, p. 31). Neste caso, não somente aqueles recursos propriamente “naturais”, terras, florestas, rios e minérios, são elementos de conquista, mas, sobretudo, os povos autóctones. O mito fundador do Brasil coloca no mesmo nível homens e a natureza como objetos de conquista.

Embora, no século XVII e XVIII Portugal tenha criado restrições legais à exploração das florestas, sobretudo, o Pau-Brasil, o sentido espoliativo manteve-se a todo vigor. “A determinação colonial”, ou melhor, as práticas econômicas e políticas de apropriação da natureza, “se inscreve nos padrões de organização do espaço, na conformação da estrutura territorial” determinando a “geografia material” da Colônia, depois do Império e da República. (MORAES, 1999, p. 43). Isto é, a mudança política de organização do Estado não modifica o sentido primeiro de apropriação e uso da natureza: a espoliação como força motriz da sociedade que se fundava.

² Pádua demonstra um ponto interessante: o embate entre os anseios da Igreja, em defesa do nome Terra de Santa Cruz, e os projetos Mercantilistas de exploração predatória da natureza. Segundo o autor, a efetivação da segunda perspectiva demonstra de imediato a negação a construção de sociedade autônoma e com desenvolvimento endógeno, e coloca como projeto a exploração lucrativa e, para isto, a identificação destes rincões com “espaço natural” foi à força motriz.

É fato que ao lado desta espoliação histórica, a partir do século XIX, um intenso debate político e econômico ganhou espaço entre os intelectuais luso-brasileiros, sobretudo, entre os abolicionistas. Trata-se de uma “tradição original” conforme argumenta Pádua, inaugurada com José Bonifácio, cuja característica principal é o racionalismo e o pragmatismo (PÁDUA, 2004). Isto é, “antropocêntrica, cientificista e progressista” ao defender a conservação da natureza, não se colocava em pauta as questões éticas ou estéticas, ou mesmo o romantismo comum em outros países como a Alemanha, Inglaterra e Estados Unidos, como demonstra Ney Smith (SMITH, 1988). Conservar a natureza era uma estratégia política e econômica para a construção nacional, para desenvolver a sociedade brasileira. Conforme veremos linhas abaixo, esta questão é a constante no pensamento ambiental brasileiro.

Conforme estes pensadores ligados intimamente à ciência iluminista, o “trunfo” do progresso sucumbia-se diante de tecnológicas rudimentares, a não educação dos agricultores e da obra da escravidão. Para romper com este padrão espoliativo, de acordo com o ideal dominante daquele tempo, era preciso a modernização e o incremento da ciência. A ciência contribuiria para estabelecer o uso racional e evitar os desperdícios, além de ser instrumento básico na construção da “civilização” – esta ganharia forma por meio da educação, Reforma Agrária, libertação dos escravos e modernização das técnicas agrícolas. Estabelece-se aqui um novo sentido da relação sociedade-natureza que perfila dentro da formação territorial brasileira: a contraposição entre atraso e progresso, ou para sermos mais concisos, com o período histórico referido, século XIX, a contraposição entre o atraso e a civilização. E a espoliação como mote justificativo para romper com este atraso.

A libertação dos escravos, o republicanismo não colocou fim à condição histórica de espoliação da natureza, como acreditava alguns abolicionistas (PÁDUA, 2004). Ao contrário disso, conforme demonstra Osny Duarte Pereira, a espoliação ganhou amplitudes maiores:

O período republicano registra a mais vasta destruição florestal de todos os tempos, com o aperfeiçoamento da máquina, a inversão de capitais em larga escala, com utilização até de estradas de ferro particularmente, de guinchos possantes colocados em plena mata, que arrancam as árvores mais frondosas, com a facilidade com que seria extraída do chão uma hortaliça qualquer, arrastadas depois por cabos de aço, até o leito da via férrea (PEREIRA, 1950, p.108).

Aliado ao avanço das técnicas e ampliação do modo de produção capitalista, conforme demonstra Pereira, contrariando as tentativas do período imperial, a Constituição da República de 1891 sequer menciona as florestas e seu uso. Além disso, transfere para os Estados o direito de legislar sobre as terras devolutas, ou melhor, os fundos territoriais brasileiros. Isto disseminou múltiplas tentativas de regularização do uso e conservação das florestas por parte dos Estados. Para ficar em alguns exemplos, em 1904 a Assembleia do Rio de Janeiro discutiu um código rural no qual proibia o corte de árvores em terras públicas, em Minas Gerais ocorreu uma tentativa semelhante na mesma data, ambas fracassadas³ (DEAN, 1995). Isto demonstra a fragilidade e as dificuldades em constituir uma legislação de uso e conservação ambiental no Brasil.

Esta situação, contudo, no início do século XX, começava a mudar, sobretudo devido à escassez de florestas para a retirada de combustível e para expansão da cultura do café. Warren Dean, observando o Sudeste brasileiro, apresenta uma contextualização da dramaticidade ambiental deste período:

Por volta de 1900, boa parte da incalculável riqueza da floresta original foi reduzida a cinzas a fim de produzir gêneros de exportação: açúcar, principalmente ao longo das costas, e café no planalto. Este último era demandador de florestas porque acreditava-se que apenas terras recentemente limpas da mata primária eram apropriadas [...] [Aliado a isto], o mercado de café em expansão estimulou a especulação com a terra, levando o desmatamento e o cultivo bem além da demanda mundial [...].

³ É interessante assinalar o pioneirismo, no que se refere à legislação do uso e conservação da natureza, do Rio Grande do Sul, ainda em 1899 foi aprovada um conjunto de Leis sobre o regime de florestas no Estado.

[...] A fronteira estava à disposição sem custo algum, mas apenas para os especuladores (DEAN, 1995, p. 104-105)⁴.

Uma importante questão discutida pelos historiadores ambientais refere-se à crença em um padrão linear de degradação ambiental e, sobretudo, ao sutil apagamento de outras práticas ambientais não ligadas aos padrões dominantes. Esta perspectiva apresenta a degradação presa a uma lógica inexorável e vinculada, quase sempre, aos padrões de uma economia agroexportadora. Logo, a história da relação sociedade-natureza é aquela das sequências de “destruições” (DUARTE, 2004, 149).

Isto, sem sombra de dúvida, reverbera nas práticas históricas do presente, como por exemplo, nos atuais discursos preservacionistas, na sutil oposição entre o homem e a natureza. Isto é, o homem para se reproduzir afasta-se da natureza, vendo nesta apenas uma espécie de “armazém” no qual retira os recursos para a sobrevivência (DUARTE, 2004). É fato que a degradação é o mote da formação territorial de países coloniais como o Brasil, mas não devemos pensar as mudanças políticas apenas por este viés. Isto porque a relação com a natureza representa diretamente as relações estabelecidas entre os homens.

A premissa anterior é cara aos membros da Escola da Frankfurt, segundo a qual a força motriz que move o homem em relação à natureza está justamente na “razão instrumental”. Por outras palavras, os homens se colocam diante da natureza no intuito de se livrar daquele ser de necessidades (o homem é um ser de necessidades, elas são supridas na exploração da natureza, conforme Henri Lefebvre (LEFEBVRE, 2011)), numa busca contínua por autonomia: leia-se, libertação da natureza imanente. Nesse contexto, “a razão” assume um papel importante entre o homem e a natureza e, sobretudo, entre os próprios homens. A conquista da autonomia se dá mediante o recalçamento, “repressão” da natureza imanente aos homens e, como consequência, há reverberações sobre os próprios homens – a exploração do trabalho alheio, a mercantilização do homem pelo homem (CHIARELLO, 2001).

Recorremos aos frankfurtianos por dois motivos. Primeiro, acreditamos que a forma como a natureza foi apropriada no Brasil após a Independência, mantendo de certa forma o modelo colonial, não se refere apenas imperativos externos da economia agroexportadora como sugere Dean. O embate entre atraso/civilização ou atraso/progresso/modernização pode ser colocada de outra forma: o embate entre necessidade/autonomia, no qual a opressão de homens e da natureza forjado dentro de autoritarismo político. Aliado as determinações históricas da colonialidade ainda reinante, e a dependência de economia agroexportadora corre a força pulsante, o desejo de construir a civilização brasileira por meio da racionalidade, da ciência e do progresso – cuja espoliação do homem e da natureza é preço “justo” a se pagar. É sempre bom lembrar, conforme Chiarello, o progresso “perfaz como insensibilização anestésica da marcha da histórica” (2001, p. 171), ou melhor, “o esquecimento é sua condição transcendental” (2001, p. 113). O progresso – ou discurso sobre ele - nada mais é do que o mote de justificações de uma classe dominante e de suas práticas espoliativas, a supressão ou esquecimento desta nuance é o regime de sua vitalidade.

A rigor, o Brasil do século XIX e início do século XX foi pensado dentro de uma história linear no qual a construção do país se dava a partir de uma continuidade, de etapas a serem vencidas. A partir disso constrói-se um materialismo contraditório. A construção do país se dava por meio da espoliação daquilo que o identificava, a natureza. Considerar este contexto significa levar em conta duas formas de análise: i - os impulsos de racionalização das práticas concretas de uso e apropriação da natureza dentro do ideal da ciência iluminista, no século XIX não encontraram condições estruturais de concretização na formação territorial brasileira; ii- isto porque “todo conhecimento depende das atividades dos homens em determinado momento histórico”, isto é, há sempre uma prática material por detrás das mudanças históricas (CHIARELLO, 2001, p. 113). Há uma distância sensível entre o discurso formulado por meio da ciência iluminista e as práticas concretas que sustentam tal discurso.

⁴ Aliado, a expansão desordenada da cultura do café, Dean comenta ainda a atuação de caçadores e coletores de plantas medicinais e orquídeas, conforme as estimavas “400000 peles de beija-flores e 360000 de outros pássaros” foram exportadas no Brasil daquele tempo (DEAN, 1995, p. 104).

É da observação das práticas concretas que podemos refletir o papel do regime de escassez de florestas nas atividades de produção econômica, conforme argumenta Dean, e suas consequências em mudanças políticas. Dentre estas práticas, é preciso considerar as mudanças estruturais nas relações de poder da sociedade brasileira, sobretudo, a inserção das cidades no plano político e a ascensão da classe média urbana. A classe média carioca atuante durante a década de 1920 e 1930 é um bom exemplo. Influenciada por instituições e intelectuais, torna-se uma aliada importante nas reflexões sobre a espoliação da natureza e também na demanda por políticas de conservação. Enfim, há um conjunto de mudanças mais amplas no qual o regime de escassez das florestas é um dos exemplos, mas não o determinante de mudanças políticas como no sugerido por Warren Dean.

Com estas reflexões, a questão é colocar em suspenso qualquer tentativa de estabelecer relação de causa e efeito. A história é composta por uma organicidade na qual os fatores econômicos, políticos e culturais atuam conjuntamente. Embora reifique a escassez como elemento explicativo das mudanças políticas ambientais (ou as tentativas de mudanças) no início do século XX, o quadro histórico traçado por Warren Dean sobre a conservação e uso das florestas reflete algumas destas posturas de análise. Pontuamos algumas passagens para reflexão:

Mais abstrato, mas ativo debate científico era aquele sobre a mudança do clima. Acreditava-se amplamente, por volta do final do século, que o desmatamento havia reduzido à quantidade de chuvas, aumentando o extremo das temperaturas e ampliando a estação de seca. O resultante debate público foi o primeiro sobre a questão ecológica. [...].

O principal objetivo de preocupação pública, com relação ao desflorestamento, não eram os fazendeiros. A classe média urbana consumidora considerou que eram as ferrovias as principais predadoras das áreas de floresta (DEAN, 1995, p. 105).

A inserção da classe média nos debates sobre políticas de conservação tem dois motes explicativos. O primeiro, conforme Dean, com queda do preço do café em 1901, as ferrovias não conseguiram mais importar carvão e para manter as fornalhas queimavam a madeira local. Isto deu origem “a imagem da lenha empilhada por centenas de metros ao longo dos trilhos” alarmando a classe média urbana (DEAN, 1995, p. 105). Em seguida, é interessante observar também o papel da divulgação de pesquisas sistemáticas sobre as consequências do uso desordenado das florestas dentro das instituições de pesquisa e ensino. E também o sutil alinhamento dos intelectuais brasileiros aos debates externos, sobretudo, nos Estados Unidos, com relação ao conservacionismo/preservacionismo. A conjugação destes fatores é um instrumento importante para entender a inserção da classe média urbana na demanda por políticas de conservação ambiental.

Ora, de um lado, há um problema concreto – a espoliação da natureza - de outro, um corpo conceitual criado por um grupo de intelectuais; a junção destes elementos formou as nuances de um conjunto de mudanças ocorridas nas décadas de 1930. De todo modo, foi nas primeiras décadas do século XX que o uso e a conservação da natureza começam a ser tratado como um problema de política de Estado. No qual o problema não está no uso da natureza, mas nas formas históricas de como isto se efetivou. Além disso, intelectuais atuantes da década de 1910 como Alberto Torres, e da década de 1920 e 1930, José Alberto de Sampaio, colocaram em debate que a proteção à natureza está intimamente ligada à proteção do próprio Estado.

Alberto Torres, por exemplo, pode ser situado dentro de um nacionalismo pragmático para qual “a civilização tem o dever de conservar as riquezas inexploradas da Terra, destinadas às gerações futuras, e de defender as que estão em produção, contra a exploração imprevidente” (em uma curiosa aproximação com um conceito importante do final do século XX, o “desenvolvimento sustentável”). A conservação da natureza foi tratada em termos geopolíticos, cujo princípio básico era a proteção da nacionalidade “contra as formas de concorrência” e/ou de “ameaça a seus interesses vitais, bem como a segurança, propriedade e prosperidade de suas descendências” (TORRES, 1914, p.11). Apesar de crítico dos imperativos da espoliação da natureza, e dos resquícios de colonialidade, reafirmava, em uma aparente contradição, a positividade do “desbravamento”, dos exploradores responsáveis pelo “progresso” e da

“civilização” por meio “da audácia na intensa exploração extensiva de nossas riquezas” (TORRES, 2002, p. 72).

Alberto Torres pensou o progresso, sobretudo, por meio de uma crítica constante aos padrões de vida urbana. Chamou a atenção para os desafios históricos, e também para os paradigmas de fundamentação política e econômica da conservação da natureza para a construção da nação. Ao pensar a construção da nação colocou a natureza como vínculo primeiro do homem com a pátria. Isto é, naturaliza o território na busca de uma totalidade para a nação, nacionaliza a natureza em função da sociedade. Por outras palavras, o projeto de Alberto Torres enfocou as relações entre a sociedade e o espaço natural, entre o homem e natureza na constituição histórica do país. Encontrar o equilíbrio nestas relações se justificava pela proteção mútua: do homem e da natureza. A partir do qual se garantiria o fortalecimento do Estado, e também a garantia de sobrevivência da sociedade.

Isto fica mais evidente na proposta de releitura da Constituição de 1891 quando Alberto Torres esclarece que os motivos da conservação estavam na “defesa do solo e das riquezas naturais do país”. Mas para isto, havia a necessidade de criação de medidas “para preservar as fontes de riqueza ainda virgens e para assegurar a conveniente exploração, conservação e reparação das que estiverem em exploração” (TORRES, 2002, p. 124). O projeto nacionalista de Torres se deu a partir de uma crítica intensa dos resquícios coloniais, dos quais a espoliação da natureza é um dos representantes. A permanência desta condição histórica colocava dois imperativos para o desenvolvimento, a degradação do “berço esplêndido” e, por consequência, a degradação do homem. Tal crítica é elaborada a partir de um plano de fundo importante, a atuação de um Estado forte e regulador.

Conforme Jose Augusto Pádua, Alberto Torres inaugura um novo momento de crítica no que se refere ao uso, degradação e conservação da natureza. Ao contrário de seus precedentes, cuja modernidade europeia era o modelo a seguir e implementar em solo nacional, sem grandes críticas, a partir do olhar deste nacionalista era preciso “um modelo alternativo e autônomo de desenvolvimento “nacional” (PÁDUA, 1987, p. 60). O princípio a qual nos aderimos desde o início deste texto é que a produção e as mudanças nos paradigmas do conhecimento estão diretamente ligadas a situações históricas concretas. Nesse sentido, acreditamos que as reflexões de Alberto Torres acompanharam e fomentaram mudanças estruturais mais amplas, não restritas ao plano intelectual.

É preciso situar as reflexões de Alberto Torres referente a uso e conservação da natureza dentro de um quadro mais amplo. Afinal, suas reflexões não se davam dentro de um isolamento total. O exemplo disso pode ser observado nas mudanças conjunturais da economia e mesmo dentro da oligarquia agrária, com uma embrionária “preocupação” política e econômica a respeito da conservação da natureza. As informações tratadas por Warren Dean são significativas nesse sentido:

No relatório de 1917 à Sociedade Agrícola Nacional, deixou claro que via o conservacionismo como um meio de regular os investimentos estrangeiros, de garantir ótimos e estáveis rendimentos dos produtos florestais, e de prevenir a erosão e a inundação (DEAN, 1995, p.105).

[...] Organizações de agricultores, especialmente a Sociedade Agrícola Nacional e a Sociedade Agrícola Paulista, aprovaram resoluções em favor da conservação das florestas. (DEAN, 1995, p.110)

A postura destas sociedades representantes da oligarquia agrária brasileira referente à conservação da natureza foi resultado do desenrolar de uma crise de recursos e de um modelo de sociedade. Esta crise implica a instalação de um ambiente de dúvidas e indefinições, mas também gera reações, tais como a da Sociedade Agrícola Nacional e da Sociedade Agrícola Paulista.

Por este raciocínio, o anseio por medidas de conservação da natureza a partir da década de 1920, mais do que um pensamento altruísta e preocupado com o “futuro comum”, é um tipo de

reação e de um desejo de manter, da melhor maneira possível, um modelo de sociedade. Eis o contexto no qual se pensa e se cria o Serviço Florestal do Brasil⁵.

Não podemos deixar de mencionar que o Serviço Florestal do Brasil aprovado em 1921 foi o embrião do CFB-1934. Nele se expressou a preocupação com uma política de Estado voltada para o uso e conservação das florestas brasileiras. É fato que na prática esta preocupação não obteve grandes frutos. Isto aconteceu por problemas estruturais: infraestrutura e orçamento para efetivação da legislação e, sobretudo, por problemas de organização política do território: a constituição de 1891 repassou o controle e a legislação das terras devolutas aos Estados, além de estabelecer direitos “universais” sobre a propriedade privada⁶.

O esforço de criação de uma legislação ambiental para as florestas depare-se diretamente com a organização política do território. Aliás, conforme Warren Dean, mesmo com a Lei de Terras de 1850, o Estado não controlava as terras devolutas, os títulos “eram estabelecidos por usurpação” (DEAN, 1995, p.104). Qualquer proposta legislativa que vem de encontro com a organização política do território no caso onde os direitos sobre propriedade são “universais” e dominante, as chances de insucesso tornam-se evidentes.

A este respeito, nem mesmo propostas, tais como a Alberto Loergren de obrigatoriedade de reflorestamento das áreas degradadas pelos proprietários, tiveram condições reais de efetivação. Alternativas foram surgindo durante a década de 1920, como por exemplo, a de Herman von Ihering sugerindo a defesa contra a usurpação e/ou impedindo ou regulando o acesso às terras públicas. Outros como Lourenço Baeta, conforme Warren Dean considerava como essencial “às limitações constitucionais sobre os direitos de propriedade: ‘o dono da terra é apenas um administrador do solo, isso lhe foi confiado por gerações passadas; [...] a propriedade territorial deve ter uma aplicação social” (DEAN, 1995, p.104). É fato também que isto foi combatido, sobretudo, devido aos direitos absolutos de propriedade reinante e do apetite territorial historicamente mantido. Esta atmosfera, de uma forma ou de outra, reverberou sobre os intelectuais e propostas políticas daquele tempo, mas se houve algo de concreto, fica restrito ao Serviço Florestal do Brasil,

Apesar do Serviço Florestal do Brasil não conquistar os anseios iniciais – estruturar formas de proteção às florestas-, com ele abriu os horizontes e as oportunidades para um exercício de aperfeiçoamento de medidas legais de uso e proteção à natureza e, sobretudo, de um exercício teórico por meio de instituições e intelectuais (KENGEM, 2001). Assim, o final da década de 1920 foi marcado pela presença de instituições como o Museu Nacional, Jardim Botânico e o Museu Paulista. No plano intelectual, o destaque foi José Alberto de Sampaio seguidor do Projeto de Alberto Torres. Além disso, havia também no plano político, a Sociedade de Amigos de Alberto Torres e à Sociedade dos Amigos das Árvores, da qual Sampaio era o maior representante.

Quanto às instituições, destacava o Museu Nacional com pesquisas ligadas a história natural e antropologia. Este desenvolveu um diagnóstico, requerido décadas antes por Alberto Torres, sobre os fatores biológicos e humanos de constituição do Brasil. É no Museu Nacional que “professores e cientistas” por meio de pesquisas “despertam para o problema da destruição do patrimônio natural pelas ações humanas. Vários se dedicaram a um ativismo e à formulação de um pensamento voltado para a proteção da natureza” (FRANCO; DRUMMOND, 2005, p. 131)⁷.

José Alberto de Sampaio, ligado ao Museu Nacional e fundador da Sociedade dos Amigos das Árvores, foi o divisor de águas deste período histórico. Ligado de forma direta ao projeto inicial de Alberto Torres e leitor dos primeiros críticos da espoliação da natureza no Brasil, sobretudo, José Bonifácio, Sampaio formulou um projeto unindo preocupações científicas,

⁵ O primeiro indício de uma política de um Estado regulador, com requeria Torres, no que tange o uso e conservação da natureza aconteceu somente 1921, com a criação do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio sob o nome de Serviço Florestal do Brasil, regulamento em 1925.

⁶ Conforme argumenta Dirley da Cunha Júnior “da Constituição de 1891, ‘pertencem aos Estados as minas e terras devolutas situadas nos seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção do território que for indispensável para a defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais” (CUNHA JÚNIOR, s/d, p. p. 6)

⁷ Os autores citam outros nomes como Cândido de Mello Leitão, Paulo Roquette-Pinto, Berta Lutz, Heloísa Alberto Torres, Armando Magalhães Corrêa, Alberto José Sampaio e, em São Paulo, Carlos Hoehne.

institucionalização de medidas de proteção à natureza e “construção da nacionalidade”. A conservação da natureza perfila ao lado de um “nacionalismo aliado ao desejo de modernização da sociedade e das instituições do Estado” (FRANCO, 2002, p. 28).

A recorrência comum da crítica ambiental brasileira até o final do século de XIX teve uma sutil correlação com os princípios Economia da Natureza, fisiocracia e determinismo. Isto muda sistematicamente com a aproximação dos intelectuais brasileiros, do qual Sampaio foi o exemplar, aos ideais de conservação preservação/conservação estadunidense. Aliando este paradigma ao nacionalismo de cunho romântico. Conforme demonstra José Luiz Andrade Franco, a conservação da natureza tem um caráter distinto em Sampaio. Isto porque havia uma valorização ética e estética ligadas ao romantismo, preocupações científicas com o patrimônio natural e, ao mesmo, a natureza como meio para o desenvolvimento e construção da nação e amalgama para a identidade (FRANCO, 2002).

O pensamento de Alberto José de Sampaio esboçou-se a partir de 1926 com a publicação da obra intitulada “O problema florestal no Brasil” na qual foi traçado o problema do desflorestamento e também as alternativas para conter este processo, o reflorestamento⁸. Esta obra de Sampaio teve como objetivo principal fornecer elementos teóricos para a efetivação do Serviço Florestal do Brasil. Conforme demonstram Franco e Drummond, analisando criteriosamente a obra deste intelectual, os mecanismos sugeridos para racionalizar o uso, o reflorestamento e os conhecimentos científicos das florestas brasileiras para este autor eram:

- a) a criação, conservação e a guarda das florestas protetoras [...]; b) sistematização da exploração das florestas nacionais [...]; c) criação de hortos florestais [...]; d) a criação de reserva florestais que conservam o máximo possível, as características da fauna e flora indígena; e) criação e propagação de conhecimentos relativos a silvicultura; f) assistência a particulares que desejam explorar racionalmente os recursos da floresta de suas terras[...];g) reunião de dados que permitissem formar um quadro preciso da situação florestal do país (FRANCO; DRUMMOND, 2005, p. 136).

Mas, é em obras posteriores de Sampaio como a “Fitogeografia do Brasil” e “Biogeografia Dinâmica” que a formulação de um conceito de conservação se deu com maior precisão. A conservação tem uma organicidade, sobretudo, porque para que esta aconteça é preciso uma sutil integração do homem ao seu meio. O problema não estava na exploração em si, mas na forma como isto se dava. No Brasil, a exploração estabelecia com “empirismo”, isto é, sem um conhecimento técnico e científico. Nesse sentido, para que houvesse conservação, antes, era preciso o incremento da ciência nas práticas concretas. Com isso, surgem deste princípio as observações referentes à “educação”. Isto pode ser evidenciado nas passagens seguintes:

Para uma ideia, sobre a ineficiência das leis de proteção aos bens naturais, quando não vivificadas pela educação do povo para compreendê-las e respeitá-las, basta lembrarmos que antes mesmo da descoberta do Brasil, já havia em Portugal leis acauteladoras da natureza e que sempre foram “letra morta” no Brasil, da mesma forma que muitas outras posteriores [...];

[...] Essa é a noção exata: uma política geral de melhoramentos rurais, a partir da escola primária naturalmente, mas exercida simultânea e harmônica por todas as demais entidades sociais e administrativas; a política do progresso, segundo Jules Simon, que tem por base a educação (SAMPAIO, 1935, p.16)⁹.

Além da “vulgarização” dos conhecimentos científicos por meio da educação, na proposta de José Alberto de Sampaio havia um modelo de Estado e, sobretudo, a ligação entre natureza e nacionalismo. Em um artigo publicado inicialmente no jornal Correio da Manhã em 6 de outubro de 1932, e partes reproduzidas em “Biografia Dinâmica”, Sampaio demonstra as bases de seu projeto por meio do “triângulo de eficiência”. O triângulo seria composto pela “tecnologia,

⁸ É interessante observar que grande parte das reflexões contidas nesta obra ganha forma de artigos do CFB-1934.

⁹ Esta obra foi consultada no acervo da Brasileira Eletrônica. Espaço de divulgação de importantes obras de pensadores brasileiros.

realizadora; a eutecnia ou educação, orientadora; força, como garantia das realizações e defensiva do patrimônio natural remanescente, garantia da ordem” (SAMPAIO, 1935, p.15-16).

Um Estado centralizador e, sobretudo, autoritário era o modelo ideal no projeto de Sampaio, sobretudo, quando se refere à conservação, o modelo italiano era singular para este autor. Isto porque Mussolini tinha um “regime florestal militarizado e que, sob o comando superior de um general, reúne as três condições básicas da eficiência: técnica, educação e força” (SAMPAIO, 1935, p.15-16). De certa forma, é o conservadorismo de Sampaio o elo com as ideias de Alberto Torres, entre a sociedade dos amigos de Alberto Torres e os Amigos das Árvores. E por este motivo que conseguiram espaço na tecnoburocracia que se constituía com o governo provisório de Getúlio Vargas.

Cabe agora apontar o último elo entre estes pensadores, as sociedades representadas ou influenciadas por eles e o papel deles nas políticas ambientais da década de 1930: nacionalismo, natureza e romantismo. O romantismo se expressa em Sampaio quando este alia pragmatismo funcional e científico da conservação aos valores éticos e estéticos da natureza. Incomum a outros intelectuais brasileiros, o romantismo foi parte integrante no pensamento ambiental em outros países. No caso dos EUA, por exemplo, o culto a natureza foi estabelecido no intuito de fomentar virtudes rurais, elemento de nostalgia da sociedade urbana-industrial nascente na busca de um retorno à natureza.

O romantismo nasce em resposta direta a sua objetivação na produção industrial. Neste período “o romantismo não era exatamente uma possibilidade, mas uma necessidade ideológica” (SMITH, 1988, p. 42). Por outras palavras, a romantização é uma forma sutil de controle e de produção ideológica da natureza. Esta ideologia atua no sentido de plasmar as divergências históricas forjadas no seio da própria sociedade na relação sociedade-natureza. A relação entre romantismo, natureza e nacionalismo não são estranhos à História, a própria Geografia de Ratzel é exemplar disso. Não é estranha também a valorização da natureza “a partir de uma noção de pertencimento e também pelo prazer de contemplação estética”, isto é, do esboço de um pensamento arcádico presente em Sampaio (FRANCO, 2002, p. 82).

Por fazer certas associações, não significa que o conceito de natureza, e mesmo o de conservação seja desprovido de coerência no Projeto de Sampaio. Ao contrário disso, o romantismo ganha espaço na compreensão da sociedade como extensão de natureza. Neste caso, proteger o berço originário e o trunfo do progresso justificava-se através da construção de um “projeto amplo de sociedade, fundado na percepção das riquezas naturais (tanto estéticas quanto econômicas) como ‘fonte da nacionalidade’” (FRANCO, 2002, p. 82).

É da “conscientização” do amálgama sociedade-natureza por meio da educação e da ação de um Estado forte, garantindo o equilíbrio entre progresso e conservação do patrimônio nacional, que estes vínculos se fortaleceriam. Assim, “riqueza, diversidade e beleza proporcionava o estabelecimento de laços efetivos entre o indivíduo e seu solo natal” (FRANCO, 2002, p. 89). A defesa do patrimônio natural da nação estabelece a ideia patriótica de “pertencimento”, constrói-se aí o ideal de que a “nacionalidade é fruto da convergência entre a história de um povo e seu ambiente natural” própria ao romantismo (FRANCO, 2002, p. 91).

De um modo geral, as pesquisas desenvolvidas pelos professores do Museu Nacional durante as décadas de 1920 e 1930 iam de encontro com o pressuposto - conhecer o povo e as riquezas do país – de construção do nacionalismo. Uma passagem seminal Raimundo Lopes expressa isto:

Fala-se geralmente da proteção à natureza, da restauração dos monumentos históricos e de outras elevadas manifestações de nosso idealismo civilizado; para muitos, porém, não se evidencia o laço íntimo que as liga; no entanto, o próprio princípio básico da proteção à natureza e aos monumentos pressupõe um escopo antropogeográfico e uma finalidade social. [...] Proteger-se à natureza para o bem da cultura; a proteção de aspectos da cultura reverte em proteção à natureza. (LOPES, 1937, p. 78).

O exercício de análise estabelecido até este ponto do texto teve o intuito de estabelecer referências na atmosfera política-intelectual do Brasil no momento histórico de elaboração do

CFB-1934. Princípios gerais, conceitos e intelectuais foram citados para atingir este objetivo. Para finalizar este primeiro item, alguns pontos são importantes:

a) Discurso sobre a natureza é o mote da formação territorial brasileira. Apesar de em certos momentos apresentar-se em uma relação de causa e efeito, a sociedade vista como resultado desta natureza, apesar de um elogio retórico mascarando as relações sociais concretas, ela esteve sempre incutida em um projeto de dominação destes rincões. E deste projeto de dominação do espaço natural surge os discursos laudatórios à ação da conquista e construção da civilização, e deste projeto civilização esboçou-se as primeiras reflexões críticas sobre uso, degradação e conservação deste “território natural”.

b) No que se refere ao pensamento crítico, propriamente, o século XX é o divisor de águas, no qual, pela primeira vez a conservação do “berço esplêndido”, sobretudo, as florestas ganha espaço no projeto de Brasil. Apesar disso, estas críticas sempre se frustraram, ora porque colocavam em cheque os interesses da oligarquia agrária; ora porque ao lado da conservação sempre vinham outras questões acopladas – a libertação, dos escravos, Reforma Agrária, etc.; ora, porque havia o distanciamento entre este pensamento crítico e o ideal de “civilização”, modelo de Estado e governo imposto.

c) E, por fim, as primeiras décadas do século XX, momento no qual elabora uma síntese estranha, nacionalismo, determinismo, desenvolvimentismo aliado a uma dose de um pensamento romântico, ideal de identidade e de nação. Além disso, outras sínteses dialéticas se formam neste período, ascensão da classe média urbana e refração do poder da oligarquia rural, além da sutil correlação entre Estado com as instituições de pesquisa, ensino e intelectuais. E, permeando tudo isto, a natureza e sua conservação mesclavam com os ideais de desenvolvimento e nacionalismo.

Esta conjuntura histórica é galvanizada e redimensionada com a crise de 1929 e com o estabelecimento do governo provisório de Getúlio Vargas em 1930, momento no qual tanto a oligarquia agrária tanto o liberalismo econômico do republicanismo perdem espaço. No âmago das políticas nacional-estatizantes e do desenvolvimentismo de Vargas, nasce o conjunto efetivo de leis sobre o uso, preservação e gestão das florestas brasileiras. Isto é, a política de controle estatal do território e de seus recursos, controle dos “fundos territoriais” no qual o Serviço Florestal do Brasil foi o primeiro dispositivo, é redimensionado com a aprovação do Código Florestal Brasileiro em 1934.

TRAMAS CONCEITUAIS – NATUREZA, CONSERVAÇÃO E TERRITÓRIO NO CFB-1934.

A convicção das necessidades de mudanças no Brasil com relação ao uso e conservação da natureza foi o mote de reflexões durante as 1920 e 1930. Neste cenário, instituições de pesquisa e intelectuais assumiram o papel de desenvolver trabalhos que expressariam as reais condições da nação. Se tais pesquisas remetiam a um diagnóstico real, o engajamento de seus autores em um projeto de criação de um sistema legislativo foi sintomático do problema que aquela sociedade enfrentava.

No item anterior esboçamos, de forma geral, os pressupostos teóricos que perfilaram entre estas instituições e seus intelectuais. A partir de agora, o intuito é demonstrar que o Código Florestal Brasileiro aprovado em 1934 foi uma síntese concreta das ideias desenvolvidas no período anterior. Este código foi uma cartografia conceitual no qual o conceito embrionário de conservação ganha relevo. A obra “O Problema Florestal do Brasil” de Alberto José de Sampaio tem lugar privilegiado, o que de início era sugestão para o aperfeiçoamento do Serviço Florestal do Brasil, no CFB-1934, transformaram-se em artigos de Lei.

As determinações de ordem histórica, as relações de poder mantida pela oligarquia agrária brasileira sempre atuou como barreira de contenção à qualquer proposta política de cunho ambiental. A crise da economia mundial em 1929, com reflexo direto sobre a economia brasileira minou a estrutura deste modelo político. A chegada de Getúlio a presidência em 1930, o opositor da elite agrária cafeeira, de certa forma, representante de outra aliança política, abre espaço às ideias de uma política ambiental. Assim, a década de 1930 foi o momento histórico no qual concepção jurídica de regulação, uso e proteção das florestas materializou-se.

Não podemos deixar de mencionar que a Sociedade dos Amigos das Árvores, criada em 1931 por Alberto José de Sampaio, e também a Sociedade dos Amigos de Alberto Torres, criada em 1930, exerceram influência e pressão à aprovação de uma política ambiental para as florestas (DEAN, 1995). Além de influência direta sobre o governo provisório de Vargas, estas sociedades criaram campanhas educacionais junto à classe média urbana, aliada direta na constituição das políticas ambientais da década de 1930. Isto demonstra o papel dos intelectuais e também o novo de campo força emergente na sociedade brasileira, no qual a elite urbana assume um papel importante.

Com o governo provisório de Vargas, conforme Osny D. Pereira “inaugurou um período de grande atividade legislatória”, período no qual criou a “Comissão Legislativa” que instituiu outra subcomissão responsável pela elaboração do anteprojeto de Código Florestal, composta por Augusto de Lima (presidente), José Mariano Filho e Luciano Pereira da Silva (relator) (PEREIRA, 1950, p.177)¹⁰. Em outubro de 1931, os primeiros resultados foram apresentados e publicados em seguida no Diário Oficial do mês de novembro. Do resultado deste trabalho inicial, o Diário Oficial de 26 de Abril de 1933 publicou o projeto que se transformou no Código Florestal Brasileiro por meio do Decreto nº. 23.793 de 23 de Janeiro de 1934.

Dentre as características principais do CFB-1934 está à classificação das florestas, restrições à propriedade privada e, sobretudo, o embrionário desejo da criação de áreas protegidas. Além disso, nele esboçou os primeiros indícios de um projeto e um conceito de conservação em íntima correlação com as propostas de José Alberto de Sampaio e, como consequência, a Sociedade dos Amigos das Árvores e Sociedade dos Amigos de Alberto Torres. Sinteticamente analisaremos estes pontos.

A classificação das florestas brasileira esboçada no Código Florestal é importante para que possamos compreender os demais pontos, sobretudo, aquele ligado a conservação e a propriedade privada. No primeiro artigo do documento legislativo há referência às florestas como interesse comum. O direito à propriedade privada está assegurado desde que não coloque este interesse em risco com a degradação das florestas. Nesse sentido, a classificação das florestas em “protetoras”, “remanescentes” e “modelo” se faz no sentido de demonstrar as áreas destinadas conservação e às destinadas à exploração, mais do que uma tipologia de florestas é um mecanismo técnico de ordenamento político do território.

A classificação de uma área de floresta como protetora depende de sua localização geográfica, utilidade social e devido às belezas e/ou raridade. Assim, de acordo com o artigo quarto são florestas protetoras quando:

- a) Conservar o regime de águas; b) Evitar erosão das terras pela ação dos agentes naturais; c) Fixar dunas; d) Auxiliar na defesa das fronteiras [...]; e) Assegurar condições de salubridade pública; f) Proteger sítios que por sua beleza mereçam ser conservados; g) Asilar espécies raras da fauna indígena; (BRASIL, 1934, p. 2).

Dois problemas principais ficam evidentes neste artigo. Primeiramente, a amplitude de elementos coadunados dentro da classificação de florestas protetoras. Inicia-se com questões funcionais de proteção aos mananciais de águas e contenção do processo de erosão, numa constante ampliação agrupa aos fatores estéticos e geopolíticos. O segundo problema está na demarcação destas áreas, conforme expressa o Código Florestal, tal tarefa estava a encargo do Ministério da Agricultura, mas sem especificar os critérios técnicos e políticos desta demarcação. De imediato os limites estão postos devido à generalidade expressa na própria legislação.

As áreas de florestas remanescentes são aquelas inseridas nos Parques Nacionais, Estaduais ou Municipais, aquelas de interesse do poder público para a criação de parques e bosques para a sociedade. As áreas de floresta modelo ou artificiais são aquelas no qual prevalece uma única espécie ou um número limitado. De outro modo, as florestas modelos são áreas de silvicultura, colocando o princípio legal para expansão das áreas de reflorestamento no intuito

¹⁰ José Alberto de Sampaio foi dos responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei, como representante do Museu Nacional nesta comissão.

de suprir a demanda social daquele período e, ao mesmo tempo, uma tentativa de conter a degradação das florestas “indígenas”.

Nesse sentido, as áreas de floresta protetora e remanescentes são aquelas que incidem as políticas de conservação, e as florestas modelos é o espaço destinado à exploração econômica. Na classificação política das florestas estabelece-se uma diferenciação importante. De um lado, as áreas de conservação e, de outro, as de exploração econômica. Com isto, houve a preponderância do preservacionismo em detrimento do conservacionismo no Código Florestal Brasileiro de 1934 - fato que se justifica com a estreita ligação de Alberto Sampaio com os preservacionistas estadunidenses. Isto é, a valorização estética e científica sobrepondo à valorização econômica, haja vista que nas florestas protetoras e remanescentes estava proibida em lei qualquer atividade produtiva.

A classificação das florestas dentro do CFB de 1934 teve como intuito de estabelecer as áreas prioritárias para a conservação, além das formas como está conservação se daria. Podemos observar este ponto a partir dos artigos oitavo, nono e décimo:

Art. 8º Consideram-se de conservação perene, e são inalienáveis, salvo se o adquirente se obrigar, por si, seu herdeiros e sucessores, a mantê-las sob o regime legal respectivo, as florestas protetoras e remanescentes.

Art. 9º Os parques nacionais, estaduais e municipais, constituem monumentos públicos naturais [...];

§ 1º É rigorosamente proibido o exercício de qualquer espécie de atividade contra a fauna e flora dos parques (BRASIL, 1934, p.2).

Os artigos citados dão continuidade a uma perspectiva histórica do pensamento ambiental brasileiro, tão propalado por José Alberto de Sampaio, do Estado intervencionista. Em um trabalho sobre o direito ambiental brasileiro Osny D. Pereira explica que a perspectiva intervencionista se dá na medida em que o Estado centraliza os instrumentos de gestão dos recursos naturais, como no caso CFB-1934 em relação às florestas (PEREIRA, 1950). A partir do intervencionismo, traça-se normas de utilização e aproveitamento de acordo com os problemas nacionais. Nesse sentido, quando o primeiro artigo do CFB-1934 refere-se ao interesse “comum” das florestas, a questão subjacente é de outro nível: as florestas são de interesse comum porque a partir delas tem o trunfo para o desenvolvimento da nação.

A este respeito, no item anterior, traçamos as perspectivas gerais sobre a relação entre conservação e fortalecimento da nação, sobretudo, ao observamos a formulação política e conceitual de José Alberto Sampaio. Conservar as florestas, aquelas que de certa forma tem uma utilidade econômica e geopolítica garante perpetuação material da “nação” – este é o princípio traçado pelos intelectuais brasileiros desde o século XIX. Conservar as áreas de rara beleza por meio de parques nas escalas federais, estaduais e municipais garante a perpetuação dos elementos da nacionalidade. Para isto, a atuação de um Estado forte e autoritário, ou intervencionista para usar os termos de Pereira, é o elemento básico de uma proposta legislativa das florestas brasileiras.

Vale ressaltar que os intelectuais do início do século XX ligados a conservação estavam dentro de um contexto histórico, cujo poder da oligarquia agrária cooptava todos os interesses públicos. Nesse sentido, o Estado forte seria aquele que estivesse acima do poder oligárquico, isto é, aquele que conseguiria impor outros interesses além da classe dominante. O desejo por um Estado autoritário reverbera sobre o desejo de um projeto de conservação. A conservação era pensada em quadro amplo de transformações: educação, tecnologia e modernização, que aliados ao Estado forte delimitariam e construiriam o uso racional da natureza. Mas quando a educação ou a modernização não efetivasse o ideal proposto, o poder público munido do direito agiria coercitivamente.

A coerção, no entanto, tem mais espaço no Código Florestal Brasileiro de 1934 do que às preocupações com a conservação propriamente. A exemplo disso basta uma simples observação do número de artigos referentes à criação da polícia florestal, infrações e processos: dos 110 artigos do Código Florestal, 38 são dedicados a estabelecer os princípios de controle, coerção e punição daqueles que contradissessem o interesse público. A este

respeito há dois problemas fundamentais: monopólio e poder sobre as florestas e a construção da conservação por meio da supressão de direitos.

Primeiramente, as florestas brasileiras em si, e a natureza de forma geral, sempre foi monopolizada por intermédio da elite agrária. Ao citar o trabalho de Shawn Miller, Duarte afirma que a destruição das florestas estava intimamente ligada a uma questão política, o monopólio português sobre estas áreas. (DUARTE, 2004). De acordo com a autora, o monopólio português reverberou na aniquilação das espécies da fauna protegida por lei, tendo em vista que todas as reservas estavam sobre o domínio da coroa e o “colono” sem qualquer direito de exploração legal. Nesse sentido, a questão principal que recorta do Código Florestal Brasileiro de 1934 é justamente aquele que se refere diretamente ao direito ao monopólio. Isto é, com ele o monopólio das florestas não pertence mais a elite agrária, mas tão somente ao Estado. Hipoteticamente, reações como a do período colonial não seriam estranhas.

É preciso situar o monopólio do Estado sobre as florestas em quadro histórico amplo. Antes de 1889, o monopólio se dava sobre o direito a legislação florestal. No interstício de 1889 a 1921, com a descentralização política, o problema é a falta de atribuições legais e de um regime jurídico sobre exploração das florestas. Enfim, se no período imperial o problema estava na centralização legislativa e o caráter generalizante disso devido à diversidade política e econômica do Império, na República é a falta do Estado regulador o grande problema. No entanto, há um ponto comum nestes dois modelos de Estado e forma de governo. Não se questionava o monopólio privado das terras e, por consequência, de seus atributos como as florestas.

De forma geral, o CFB-1934 coloca-se contrariamente à descentralização e ao direito universal da propriedade, e retoma o monopólio sobre a legislação. Além disso, torna-se o grande possuidor dos fundos territoriais ao retomar o direito de gerir as terras devolutas, ao diminuir o monopólio privado sobre as florestas, bem como, ao colocar sobre a incumbência do Estado o direito de legislar as áreas públicas e privadas. O desencadeador disso é justamente “interesse comum” posto como norma jurídica. A partir disso, o direito à propriedade é limitado pela obrigaçao legal de preservação e pelo uso restrito da propriedade.

As afirmações das linhas acima têm de certo grau de dúvida. No intuito de diminuir este princípio e, ao mesmo tempo, abrir outros horizontes de análise, um contraponto teórico necessário refere-se ao território e o processo de sua formação. O sentido dado a monopólio refere-se ao direito político de controle das áreas de floresta. De outra maneira, refere-se ao direito ao uso do território em todas as dimensões. Aliado a isto, devemos pensar o mote da formação colonial brasileira, a conquista e o controle do território. Este controle se expressava de muitas maneiras. O exemplo mais claro é o uso irrestrito dos componentes naturais que o constitui. É certo, pois, que os interesses particulares se cristalizaram na história do território, no entanto, este é forjado por um intenso processo de exclusão no qual “garantir o espaço é o objeto de interesse a manutenção do território se fazendo contra o povo”. O fetichismo espacial como matéria-prima que garante “o interesse de classe” e, ao mesmo tempo, o identifica com “o bem comum nacional” (MORAES, 1988, p. 98).

O território formado por este princípio de conquista e apropriação privada dá textura a uma territorialidade que antagoniza qualquer tendência de restrição de uso e ocupação – as legislações ambientais sofrem severas consequências por este motivo, assim como os projetos de Reforma Agrária. De todo modo, a falta do controle efetivo do território por parte do Estado, ora por falta de estruturas técnicas e orçamentárias, ora, devido à constituição histórica, fomenta este apetite territorial que contrapõem qualquer tentativa de restrição. Quer dizer, a falta de controle das terras públicas, a fronteira sempre em aberto, solapa a própria constituição do Estado territorial, e das estruturas burocráticas¹¹.

Nesse sentido, qual é a correlação entre o regime de coerção expresso no CFB-1934 com o monopólio das florestas? Ora, pois, em uma sociedade cuja formação do território se dá pelo uso irrestrito da força e da violência e, sobretudo, na qual os próprios intelectuais fomentam este princípio, a coerção é inerente. De outra maneira, o CFB-1934 legitima o direito de monopólio

¹¹ Em grande medida, a falácia do Serviço Florestal do Brasil se deu devido ao controle privado e monopolista do território.

pelo Estado sobre as florestas e cria os mecanismos a partir dos quais haveria a sua efetivação. O monopólio do Estado sobre as áreas de florestas foi acompanhado de outras medidas como na Constituição de 1934, por exemplo, na legislação sobre as terras devolutas¹².

No que se refere ao conceito e a prática de conservação da natureza, até a publicação do CFB-1934, o conceito de conservação foi pensado dentro de um quadro orgânico, no qual a relação entre homem, natureza, desenvolvimento e legislação formariam um conjunto de práticas concretas, mas sem qualquer aparato jurídico. Embora amplamente discutido entre os intelectuais, no plano legislativo ainda era um conceito embrionário. Com a aprovação do Código Florestal inaugura um novo conjunto de políticas de Estado. Isto porque ele deu condições legais para a conservação, definiu as áreas prioritárias, e o tipo de conservação, etc.

De um lado, ao pensarmos as condições históricas de espoliação da natureza, houve um ponto positivo, haja vista que em 1937 criou-se a primeira área de conservação no Brasil, o Parque Nacional de Itatiaia. De outro, porém, inaugurou também uma tradição autoritária nas práticas conservacionistas. O Código Florestal inclui ao conceito e as práticas de conservação o sentido punitivo ainda bastante atual na política de conservação brasileira. As áreas de conservação são impostas como objetos de restrição, ao lado dos mecanismos legais há sempre a imposição de um monopólio autoritário sobre a natureza.

Ao colocarmos o autoritarismo que se incutiu nas práticas de conservação por meio do CFB-1934, o intuito não é negar a necessidade de uma política de Estado direcionado a regulamentação do uso e a conservação das florestas. As áreas de conservação resguardam parte do patrimônio natural brasileiro diante do imanescente desejo de expansão incutido na produção histórica do território. Mas, ao considerar as influências de Sociedade dos Amigos das Árvores e dos Amigos de Alberto Torres na aprovação do Código Florestal, o mote principal da conservação não aparece: a disseminação da educação como mecanismo prioritário a qualquer tentativa de conservação da natureza.

Até mesmo o conceito de conservação no Código Florestal sofreu uma redução sensível em relação às reflexões anteriores a José de Alberto Sampaio, um dos idealistas do CFB-1934. Neste autor, o conceito de “conservação” se formava a partir da integração do homem com seu entorno, além do sentido pragmático e funcional no qual a natureza podia “ser sempre muito melhorada” a partir do uso da ciência e da técnica. (FRANCO; DRUMMOND, 2005, p.143). Da organicidade do conceito restou apenas à parte estética da natureza e a forma de ação requerida do Estado, a força.

Assim, mais do que uma conservação baseado nos direitos comuns sobre uso e a conservação da natureza, a partir do CFB-1934 deu-se a da conservação hierarquizada e centrada no poder público. Com isto, ao invés de fortalecer o debate anterior sobre a necessidade constante de políticas de conservação, houve o esvaziamento das demandas sociais em relação à conservação. Além disso, não podemos deixar de mencionar que os acontecimentos históricos seguintes, a ditadura do Estado Novo em 1937, contribuíram significativamente com isto. A junção destes elementos levou ao insucesso do primeiro código florestal.

O insucesso não restringiu somente a capacidade prática do instrumento legal forjado, mas, sobretudo, devido às políticas de Estado Novo e cunho desenvolvimentista assumido por Getúlio Vargas. Por meio de uma ação paradoxal, o Estado, ao mesmo tempo em que criava mecanismos legais de ordenamento do uso e conservação das florestas, fomentava projetos expansionistas, principais agentes da espoliação. Isto não restringe a Getúlio e nem ao CFB-1934. Em 1965, houve a ampliação e aperfeiçoamento do primeiro Código florestal com a aprovação, mas as políticas de fomento a mecanismos de degradação – conquista da Amazônia, modernização da agricultura – também foram ampliadas. Isto é, modernização se faz com espoliação, espoliação da natureza é o preço do progresso – este é o princípio geral que ordenou a relação sociedade-natureza no Brasil do século XX.

¹² Esta sobre o domínio do Estado “os bens de propriedade destes pela legislação atualmente em vigor” e que “são bens do domínio da União os bens que a esta pertencerem, nos termos das leis atualmente em vigor”. (CUNHA JÚNIOR, s/d, p. p. 6).

CONSIDERAÇÕES

A partir das reflexões tecidas durante o texto, alguns balizamentos são necessários para refletirmos sobre o Código Florestal de 1934. De certa forma, durante boa parte do texto recorreremos a autores que pensaram dentro de uma perspectiva histórica a formação territorial brasileira. Ao fazermos, porém, não estabelecemos uma periodização ou sequer um marco histórico de partida. Isto ocorreu porque a recorrência à história deu-se no sentido de encontrar pontos de reflexão sobre a relação sociedade-natureza na formação territorial brasileira.

Nesse sentido, o mote principal desta relação, observando as considerações estabelecidas no texto, está no distanciamento entre as práticas discursivas e as práticas concretas de espoliação da natureza. De outra forma, há sempre um discurso que assimila o Brasil a sua natureza, naturalizando as diferenças sociais, econômicas e históricas. Os exemplos disso reverberam da história e percorrem as imaginações coetâneas: o Brasil identificado pela extensão do território, exuberância de sua flora e fauna, etc. Está sutil identificação, porém, esteve sempre restrita ao plano discursivo: o berço esplêndido é espoliado, a beleza da fauna e da flora sucumbe diante dos imperativos da economia agroexportadora.

Aliado a isto e, ao mesmo tempo, como elemento de justificativa deste modelo de pensamento, coloca-se a questão do atraso, e a ele contrapõem a necessidade da civilização, modernização e progresso. Nesse sentido, as Cartas Régias, Leis, Decretos e, atualmente, a Legislação Ambiental ficam em suspenso devido ao imperativo de romper com este atraso. É no bojo desta suspensão que as práticas espoliativas da natureza ganham dimensão, e passam a conformar a formação territorial brasileira. Embora as condições históricas do colonialismo não mudem de fato, O CFB-1934 inaugura um novo momento no qual Ciência – os intelectuais, o Estado – tecnoburocracia, e a elite brasileira – urbana, dão consistência a um “contrato social”.

No que se refere aos intelectuais, à conservação da natureza em seus projetos é aliada a outros imperativos. No século XIX para conservar a natureza era necessário romper com o passado colonial, sobretudo, por meio de libertação dos escravos. Nas décadas anteriores ao CFB-1934, ainda imperava a questão do atraso colonial, mas ligada a questão desenvolvimentista e a construção do país. Que dizer, conservação da natureza é sempre um mote para atingir outros fins, talvez, esteja aí à falta de uma ação prática.

O Código Florestal de 1934 cumpriu o seu papel? A resposta a esta pergunta se dá em dois níveis distintos. O primeiro, afirmativamente, considerando que a partir dele criaram-se instrumentos legais para o uso e a conservação da natureza. Ele tornou os recursos florestais um direito comum, além estabelecer horizontes legais para a criação de áreas de proteção ambiental. Mas, considerando a dimensão política deste Código Florestal e as implicações práticas, a resposta é negativa. A distância permanece, o discurso de um lado, e a prática do outro. Questões históricas como a pobreza, o desejo de desenvolvimento voltaram ao plano discursivo do pensamento político. Em contramão aos países centrais, no qual os movimentos ambientalistas ganhavam poder de negociação, no Brasil, a Ditadura de Vargas solapou um projeto de Brasil gestado desde o início do século.

Acreditamos que ao contrário do que pensavam Alberto Torres e Alberto José de Sampaio, o uso racional, preocupado com o presente e o futuro não se relaciona muito bem com um Estado autoritário. Ao observamos a ordem da história, evidencia-se o contrário. É em práticas democráticas que os princípios de uma conservação mais eficiente se dão. Um ponto ainda persiste desde o tempo destes autores, qualquer que seja o projeto de uso, conservação da natureza, a educação é uma constante. Ainda que utópico - se a relação sociedade-natureza se dá na busca de uma autonomia de acordo com os frankfurtianos - no Brasil, nas condições históricas de formação da sociedade, a educação é meio caminho para esta autonomia; até mesmo como instrumento para questionar o modelo e as políticas de Estado para o uso e a conservação da natureza.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 23.793, de 23 de janeiro de 1934. **Código Florestal Brasileiro**. 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23793.htm>. Acesso em: 26 maio 2014.

CHIARELLO, Maurício Garcia. **Das lágrimas das coisas**: estudo sobre o conceito de natureza em Max Horkheimer. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

CUNHA JÚNIOR, Dirley. **Terras devolutas nas constituições Republicanas**. Disponível em: <http://www.jfse.jus.br/obras_mag/artigoterrasdevdirley.html>. Acesso em: 12 de jul. 2012.

DEAN, WARREN. A conservação das florestas no Sudeste do Brasil, 1900-1955. **Revista de História**, São Paulo, nº. 33, p. 103-116, 2º. Sem, 1995.

DUARTE, Regina Horta. Por um pensamento ambiental histórico: o caso do Brasil. **Luso-Brazilian Review**, Wisconsin-EUA, v. 41, nº 2, p. 144-161, 2004.

ESCOLAR, Marcelo. **Crítica ao discurso geográfico**. Tradução de Antonio Carlos Robert Moraes. São Paulo: HUCITEC, 1996.

FRANCO, José Luiz Andrade. A primeira conferência brasileira de proteção à natureza e a questão da identidade nacional. **Varia História**, Belo horizonte, nº. 26, p.77 -97, jan. /2002.

_____; DRUMMOND, José Augusto. Alberto José de Sampaio: um botânico brasileiro e o seu programa de proteção à natureza. **Varia História**, Belo horizonte, nº. 33, p.129 -159, jan. /2005.

LEFEBVRE, Henri. **Marxismo**. Tradução de William Lagos. Porto Alegre: L&PM, 2011.

LOPES, Raimundo. A natureza e os monumentos culturais. **Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, n. 1, p. 77-96, 1937.

KENGEN, S. A política florestal brasileira: uma perspectiva histórica. In: SIMPÓSIO IBERO-AMERICANO DE GESTÃO E ECONOMIA FLORESTAL, I, Porto Seguro, 2001. **Anais...** Porto Seguro: IPEF, 2001. p.18-34. Disponível em: <<http://www.ipef.br/publicacoes/stecnica/nr34/convidados.pdf>>. Acesso em: jun. 2012.

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Ideologias geográficas**: espaço, cultura e política no Brasil. São Paulo: HUCITE, 1988.

_____. **Território e história no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2005.

_____. Notas sobre formação territorial e políticas ambientais no Brasil. **Revista Território**, Rio de Janeiro, ano IV, nº 7, p. 43-50, jul./dez. 1999.

PÁDUA, José Augusto. Natureza e o projeto nacional. In: _____ (Org.). **Ecologia e política no Brasil**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo- IUPERJ, 1987. p. 11-62.

_____. **Um sopro de destruição**: pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista (1786-1888). Rio de Janeiro: Zahar Editor, 2004.

PEREIRA, Osny Duarte. **Direito florestal brasileiro**. Rio de Janeiro: Borsoi, 1950.

SMITH, Neil. **Desenvolvimento desigual**: natureza, capital e a produção do espaço. Tradução de Eduardo de Almeida Navarro. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

SAMPAIO, Alberto José de. **Biogeographia Dynamica- a natureza e o homem no Brasil**: noções gerais e estudo especial da "proteção à natureza" no Brasil. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1935. [Biblioteca pedagógica brasileira, série v, v. LIII Brasileira Eletrônica].

TORRES, Alberto. **A organização nacional** - Primeira parte: A constituição. Digitalização da 3ª ed. Rio de Janeiro: Eoboks, 2002. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/torres.html>>. Acesso em: jun. 2012.

_____. **As fontes de vida**. Digitalização da 1ª. Ed de 1915. Eoboks, 2001. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org>>. Acesso em: jun. 2012.